



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.213, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei nº 4.184, de 05 de Dezembro de 2017 quanto a carga horária da função de “Técnico em Enfermagem”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da função de “Técnico em Enfermagem”, onde constou a carga horária de 36h semanais, passa para 30h semanais, conforme quadro abaixo:

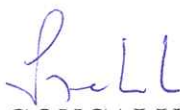
Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Técnico em Enfermagem	30h semanais	4.79 PRM

Art. 2º Os outros cargos, com suas respectivas remunerações e carga horária, bem como os demais artigos da Lei 4.184, de 05 de Dezembro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Os efeitos desta lei são retroativos a 05 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 25 de abril de 2018.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HASSE E HASSE LTDA; sendo objeto do aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 1º de maio de 2018 e termino em 30 de abril de 2019 e o reajuste do contrato em 0,20%, passando dos atuais R\$ 59.792,04 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos) mensais para R\$ 59.911,62 (cinquenta e nove mil novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:49CE088B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 03/2015

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 03/2015 que tem como objeto Aluguel Social para fins de acomodar o Grupo familiar de Andréia Aparecida e outros, conforme solicita a Secretaria Municipal da Habitação, tendo como locador Marcos André Dutra Valença sendo objeto do aditivo Prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 25 de março de 2018 a 25 setembro de 2018 com reajuste de 0,20% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 413,38 (quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos) mensais para R\$ 414,21 (quatrocentos e quatorze reais e vinte um centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:F886F71C

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.213, DE 25 DE ABRIL DE 2018. ALTERA A LEI Nº 4.184, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 QUANTO A CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO DE “TÉCNICO EM ENFERMAGEM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da função de “Técnico em Enfermagem”, onde constou a carga horária de 36h semanais, passa para 30h semanais, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Técnico em Enfermagem	30h semanais	4.79 PRM

Art. 2º Os outros cargos, com suas respectivas remunerações e carga horária, bem como os demais artigos da Lei 4.184, de 05 de Dezembro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Os efeitos desta lei são retroativos a 05 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de abril de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:75C6A252

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.214, DE 25 DE ABRIL DE 2018. ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 3.841, DE 02 DE MAIO DE 2014, ALTERANDO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.841, de 02 de maio de 2014, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMDEMA terá a seguinte composição:

I - Representantes de entidades governamentais:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da 14ª Coordenadoria Regional de Educação – 14ª CRE;
- 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- 01 (um) representante da Polícia Ambiental de Santo Ângelo;
- 01 (um) representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 (um) representante do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo;

II – Representantes de entidades não governamentais:

- a) 01 (um) representante da ASCAR – EMATER;
- b) 01 (um) representante da Associação de Reflorestamento – ARFOM;
- c) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo – ACISA;
- d) 01 (um) representante da Associação de Separadores de Resíduos Recicláveis Ecos do Verde;
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- f) 01 (um) representante da Universidade Regional Integrada - URI;
- g) 01 (um) representante da Faculdade CNEC Santo Ângelo
- h) 01 (um) representante da Inspeção do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA RS;
- i) 01 (um) representante da Organização Não Governamental ECO Global Missões.
- j) 01 (um) representante da Associação Preservacionista – PRESERVAR.”

Art. 2º Os parágrafos 1º ao 8º, do inciso II, do artigo 3º da Lei nº 3.841 de 02 de maio de 2014, manterão a mesma redação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de abril de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:F90537A3

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.215, DE 25 DE ABRIL DE 2018. REVOGA AS LEIS Nº 1.816/1994, 1866/1994, 1.917/1995, 2.325/1999, ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 2.736/2004 E O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.849/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município